

PROJETO DE Lei M. 5.6-7.0

Assunto Brich to Epperior de 15299, 40.
Distribuido à Comissão Justica e Finanças:
Primeira Discussão aprovado 480 lime 28-8-70
Segunda Discussão afração do posições 28-8-70
Redação Final requesto pele recedor greson. Aprovedo Bolinesa. 28-8-70 Observações:
Observações:
Leu nº 1089 de E/sitembro/40.
Secretaria da Câmara Municipal em 17 de a orosto de 1970

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista



Bragança Paulista, 7 de AGÔSTO de 19 70.

GABINETE DO PREFEITO

N.o CM-106/70.

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSA COLENDA CAMARA O PROJETO DE LEI QUE PASSO ÀS MÃOS DE .V. EXCIA .-E QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$299,40 (DUZENTOS E NOVENTA ENOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAvos):

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS-PARES QUE O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DE UMA COMPRA DE SAPATOS, FEITA NO MÊS DE DEZEMBRO ÚLTIMO QUE, POR HA-VER SE EXTRAVIADO A NOTA FISCAL RELATIVA À MESMA, NÃO FOI INCLUÍ DA NA RELAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. TRATA-SE DE UMA COMPRA DE CALÇADOS PARA A GUARDA-MIRIM E FEITA À FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ARCO FLEX S. A., PORTANTO, DIRETAMENTE DA FÁBRICA .

PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PA -TRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, -RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI № 56-70

Dispõe sobre abertura de crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial no valor de Cr.\$299,40 (Duzentos e noventa e no ve cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de uma comprade sapatos, do exercício anterior, da Firma Ind. e Comércio de - Calçados Arco Flex S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Fianceiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício Anterior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraria.

HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

As Comissões de Justiça E FINANÇAS,

As Comissões de Justiça de Camara Municipal

Presidente da Camara Municipal

Presidente da Camara Municipal

PROJETO DE LEI № 56/70

Iniciativa do Executivo, recursos hábeis, nada impede a tramitação normal do projeto pela Casa.

Em 18 de agosto de 1970

A.Juridico



Comissão de Justiça e Redação

Braganca	Paulista, de de	196
Diaganya	I dallota,do	100

Parecer N.º....

PARECER

Tendo em vista a exposição clara feita pelo senhor Chefe do Executivo, quanto aos motivos que o levam a apresentar tal projeto, somos de acêrdo com sua aprovação.

Quanto à legalidade nada há a opor.

Em 21/8/970

a) - CELIO MENIN - Presidente da CJR



Comissão de Justiça e Redação

Brananca	Paulista, de de	106
Diayança	I duilstd,	j 190

Parecer N.º

PARECER

O projeto é legal.

Quanto aos recursos, melhor dirá a douta comissão de finanças e orçamento.

Em 21/8/970

Aluxo Bessounder

a) - ALVARO ALESSANDRI - membro da CJF



Comissão de Justiça e Redação

Bragança	Paulista, de de	196

Parecer N.º

Jador a lejalidade du profeto em tela, mada terro e opor.

B. Pantila, 25/8/70 from S. find

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista	21 de	A	G Ô	S	TO	de	1960
----------	----------	-------	---	-----	---	----	----	------

Parecer N.

PARECER:

Projeto de iniciativa legal, apresenta recursos hábeis.

Conforme esclarece a mensagem do Executivo, o crédito a ser abérto destina-se ao pagamento de uma compra de sapatos para a Guarda Mirim, cuja nota extraviou-se, não sendo incluida na relação das contas do exercício findo.

Não havendo óbces oponíveis, somos pela aprovação da matéria sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 21/8/1970

M ou Franco Roduges

MARIA FRANCO RODRIGUES - PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 21 de A G O S T O de 19670

Parecer N.

PARECER

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis.

Somos, pois, pela aprovação.

Sala das Comissões, 21/8/970

FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -

Comissão de Finanças e Orçamento

Braganca	Paulista, de de	196
Draganya	1 44215 04,	100

Parecer N.

Mada Jemos a opn as presents progets

Gen 24/8/70

Jun 24/8/70

CM-106/70.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

BRAGANCA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSA COLENDA CÂMARA O PROJETO DE LEI QUE PASSO ÀS MÃOS DE V. EXCIA.E QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$299.40 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS.).

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOSPARES QUE O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DE UMA
COMPRA DE SAPATOS, FEITA NO MÊS DE DEZEMBRO ÚLTIMO QUE, POR HAVER SE EXTRAVIADO A NOTA FISCAL RELATIVA À MESMA, NÃO FOI INCLUI
DA NA RELAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. TRATA-SE DE UMA
COMPRA DE CALÇADOS PARA A GUARDA-MIRIM E FEITA À FIRMA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE CALÇADOS ARCO FLEX S. A., PORTANTO, DIRETAMENTE DA
FÁBRICA.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADORIA

MUNICIPAL INDICOU O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PA
TRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS
DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

APYZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 56-70

Dispõe sobre abertura de crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial no valor de Cr.\$299,40 (Duzentos e noventa e no ve cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de uma comprade sapatos, do exercício anterior, da Firma Ind. e Comércio de - Calçados Arco Flex S/A.

PARAGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Fianceiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício Anterior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraria.

HAFIZ ABI CHEDID Prefeito Municipal Iniciativa do Executivo, recursos hábeis, nada impede a tramitação normal do projeto pela Casa:

Em 18 de agosto de 1970

- A.Juridico -

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins. Sala das Sessões, 14/8/1970-JOÃO BUENO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECERES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo em vista a exposição clara feita pelo Sr. Chefe do Executivo, quanto aos motivos que o levam a apresentar tal proje to, somos de acôrdo com sua aprovação.

Quanto à legalidade nada há a opor.

Sala das Comissões, 21/8/1970

as) CÉLIO MENIN - PRESIDENTE

O projeto é legal.

Quanto aos recursos, melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21/8/1970

as) ALVARO ALEXANDRE - MEMBRO -

Dada a legalidade do projeto em tela, nada temos à opor. Em 25/8/1970

as) PEDRO DA SILVA PINTO - MEMBRO -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de iniciativa legal, apresenta recursos hábeis.

Conforme esclarece a mensagem do Executivo, o crédito a ser abérto destina-se ao pagamento de uma compra de sapatos para a Guarda Mirim, cuja nota extraviou-se, não sendo incluida na relação das contas do exercício findo.

Não havendo óbices oponíveis, somos pela aprovação da matéria sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 21/8/1970

as) MARIA FRANCO RODRIGUES - PRESIDENTE

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis. Somos, pois, pela aprovação.

Em 21/8/1970

as) FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -

Nada temos a opor ao presente projeto.

Em 24/8/1970

as) JOSÉ MURILLO ARRUDA - MEMBRO -